



CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Manual do Cliente – VIP Mais | Versão Ago./15



VIP MAIS

MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à **CAPEMISA**.

Parabéns, você acaba de adquirir um produto garantido pela **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A** que protege a sua família, caso algum imprevisto aconteça em sua vida.

Este é um produto especial e cheio de vantagens, porque foi pensado para ajudá-lo a proteger a sua família e estar ao seu lado em todos os momentos. Cobre imprevistos de morte natural, contemplando ainda um Seguro de Morte Acidental.

Este manual foi preparado especialmente para você! Nele você encontrará uma orientação sobre os principais tópicos do Regulamento do seu produto devidamente aprovado pela **SUSEP**, processo nº **15414.000797/2008-16**, e a cobertura de Morte Acidental é garantida pela Apólice Estipulada pela **Associação Clube Salutar**, através do processo nº **15414.004417/2007-31** e emitida pela **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A**.

Este Manual não substitui o Regulamento e as Condições Gerais do produto; é apenas um roteiro de orientação dos principais tópicos. Para conhecer todos os direitos e obrigações, que o seu **VIP Mais** oferece consulte o as informações e documentos disponíveis no *site* www.capemisa.com.br

Para qualquer esclarecimento, entre em contato com o seu Corretor de Seguros ou com a **CENTRAL DE RELACIONAMENTO CAPEMISA** por meio do telefone **0800 723 3030**. A ligação é gratuita.

ÍNDICE

| | |
|---|----------|
| CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA..... | 4 |
| Objetivo do Produto..... | 5 |
| Coberturas..... | 5 |
| Qual é o benefício contratado no VIP Mais?..... | 6 |
| Como se caracteriza uma Morte Acidental?..... | 6 |
| Aceitação do Risco..... | 6 |
| Como devo proceder se eu não receber meu Certificado ou desejar uma 2º via?..... | 6 |
| Vigência..... | 6 |
| Carência..... | 7 |
| Existe carência para o produto?..... | 7 |
| Quando se inicia a contagem do prazo de carência?..... | 7 |
| Haverá novo período de carência quando solicitado pelo Participante/Segurado o aumento do valor do benefício?..... | 7 |
| Se eu adiantar o pagamento das contribuições, o período de carência será reduzido?..... | 7 |
| Benefício..... | 7 |
| Custo do Produto..... | 7 |
| Como devo calcular o valor do benefício e da contribuição contratada?..... | 7 |
| Tabela de Taxas Mensais..... | 8 |
| Como faço para aumentar o valor do benefício?..... | 9 |
| Pagamento da Contribuição..... | 9 |
| O que faço se eu não receber o carnê para pagamento?..... | 9 |
| O que faço se não for consignado em folha de pagamento ou debitado da conta-corrente?..... | 9 |
| Atualização..... | 9 |
| Haverá atualização monetária neste produto?..... | 9 |
| Condições de Ingresso..... | 10 |
| Qual é o limite de idade para ingresso?..... | 10 |
| Prazo de Tolerância e Reabilitação Cancelamento e Perda de Direito ao Benefício..... | 10 |
| Posso cancelar o meu VIP Mais por qualquer motivo? Como devo proceder?..... | 11 |
| Se eu deixar de pagar uma contribuição, posso reabilitar a cobertura?..... | 11 |
| Em quais casos o Certificado é cancelado?..... | 11 |
| Pode haver perda de direito à indenização mesmo estando com os prêmios em dia?..... | 11 |
| Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?..... | 11 |
| O VIP Mais é reabilitado automaticamente após a regularização dos pagamentos ou eu tenho que fazer um comunicado formal além dos pagamentos?..... | 11 |
| Se ocorrer um sinistro e os pagamentos das contribuições não estiverem em dia, eu estarei coberto?..... | 12 |
| Beneficiário(s)..... | 12 |
| Regulação de Sinistro e Pagamento da Indenização..... | 12 |
| Como solicitar o pagamento do benefício?..... | 12 |
| Quais os documentos necessários em caso de sinistro?..... | 12 |
| Como será pago o benefício em caso de sinistro?..... | 13 |
| O valor da indenização entra em inventário?..... | 13 |
| Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?..... | 13 |
| Carregamento..... | 13 |
| O que é carregamento?..... | 13 |

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



¹Proponente: pessoa interessada em contratar a cobertura do plano.

²Proposta de Inscrição: documento em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de contratar o plano, manifestando pleno conhecimento do Regulamento. É muito importante que este documento seja preenchido pelo proponente de forma clara e completa para não haver dúvidas na contratação do plano.

³Regulamento do Plano: instrumento jurídico que disciplina os direitos e as obrigações das partes contratantes.

⁴Participante / Segurado: pessoa física que contrata a cobertura do plano.

⁵Certificado Individual: documento legal que formaliza a aceitação pela CAPEMISA do proponente como Participante/Segurado.

OBJETIVO DO PRODUTO

O VIP Mais é um Pecúlio Individual por Morte⁶ que também contempla um Seguro por Morte Acidental. O objetivo do VIP Mais é a concessão de um benefício por Morte ao(s) Beneficiário(s) indicado(s), em decorrência do óbito do Participante/Segurado ocorrido durante o período de cobertura⁷ e após cumprido o período de carência⁸ estabelecido. Em caso de acidente pessoal coberto, também será pago ao(s) Beneficiário(s) indicado(s) o benefício⁹ garantido pelo Seguro por Morte Acidental.

⁶Pecúlio Individual por Morte: benefício a ser pago de uma só vez ao(s) Beneficiário(s) em decorrência da morte do Participante/Segurado.

⁷Período de Cobertura: período, contado a partir do início de vigência, durante o qual os Beneficiários, por morte do Participante/Segurado, fará(o) jus ao benefício contratado, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 2º deste Regulamento do Pecúlio Individual por Morte.

⁸Período de Carência: período contado a partir da data de início de vigência, durante o qual, na ocorrência do evento gerador, o(s) Beneficiário(s) não terá(o) direito ao recebimento do benefício contratado.

⁹Benefício: valor da cobertura a ser paga ao(s) Beneficiário(s) indicados, em caso de Morte por Acidente do Participante/Segurado.

COBERTURAS

Pecúlio Individual por Morte: garante ao(s) Beneficiário(s)¹⁰ o pagamento de uma indenização¹¹, em caso de morte do Participante/Segurado, durante a vigência do plano, em valor equivalente a 100% (cem por cento) do benefício contratado.

Seguro de Morte Acidental: garante ao(s) Beneficiário(s) o pagamento de uma indenização, em caso de morte do Participante/Segurado ocasionada **exclusivamente por acidente pessoal coberto**, ocorrido durante a vigência do plano, em valor equivalente a 100% (cem por cento) do benefício.

¹⁰Beneficiário(s): a(s) pessoa(s) indicada(s) na Proposta de Inscrição ou em documento específico para receber o pagamento relativo ao benefício contratado.

¹¹Indenização: valor a ser pago pela Seguradora na ocorrência do sinistro, limitado ao valor do capital segurado da respectiva garantia contratada.

Qual é o benefício contratado no VIP Mais?

O benefício é a concessão de um Pecúlio individual por morte do Participante/Segurado ao(s) Beneficiário(s) indicado(s). Além disso, o produto contempla um Seguro que garante um benefício em caso de Morte Acidental.

Como se caracteriza uma Morte Acidental?

O acidente pessoal é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta à morte por acidente do Segurado.

ACEITAÇÃO DO RISCO¹²

A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de protocolo da proposta de inscrição sobre a não aceitação do Proponente ao plano.

Após a aceitação, a Seguradora enviará o Certificado Individual, no qual estarão as informações do Participante/Segurado contratado.

Como devo proceder se eu não receber meu Certificado ou desejar uma 2ª via?

Entre em contato com a Central de Relacionamento CAPEMISA através do **0800 723 30 30**.

¹²**Risco(s):** evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o Seguro.

VIGÊNCIA

O início de vigência individual é a data de protocolo da proposta de inscrição, desde que aceita pela CAPEMISA.

Após o início de vigência, o Participante/Segurado receberá o Certificado Individual no qual estarão as informações do plano de Pecúlio contratado.

CARÊNCIA

Haverá carência regressiva/escalonada de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início de vigência do plano de Pecúlio, conforme quadro abaixo:

Não haverá carência em caso de Morte por Acidente Pessoal coberto.

Existe carência para o produto?

Sim, o **VIP Mais tem carência de 2 (dois) anos**, que pode ser substituída pelo preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde (DPS). A DPS está sujeita à análise da CAPEMISA que, dependendo das informações concedidas, poderá, mesmo assim, aplicar a carência.

Quando se inicia a contagem do prazo de carência?

O prazo de carência se inicia a partir da data de início de vigência do risco individual.

Haverá novo período de carência quando solicitado pelo Participante/Segurado o aumento do valor do benefício?

Sim. A carência será aplicada para o valor solicitado.

Se eu adiantar o pagamento das contribuições, o período de carência será reduzido?

Não. O pagamento antecipado das contribuições não reduz ou anula o período de carência do produto.

| Período decorrido do início de vigência do pecúlio | Percentual do benefício contratado |
|--|------------------------------------|
| Até 6 meses | 0% |
| De 7 até 12 meses | 10% |
| De 13 até 18 meses | 40% |
| De 19 até 24 meses | 70% |
| A partir de 24 meses | 100% |

Não haverá carência em caso de morte por acidente pessoal coberto.

BENEFÍCIO

Benefício é o valor a ser pago pela CAPEMISA ao(s) Beneficiário(s) na ocorrência do evento gerador¹³ coberto. A Proposta de Inscrição e o Certificado Individual indicarão os valores iniciais da contribuição¹⁴ e do benefício, bem como o período de cobertura.

¹³Evento Gerador: ocorrência da morte do Participante/Segurado durante o período de cobertura.

¹⁴Contribuição: valor correspondente a cada um dos aportes destinados ao custeio.

CUSTO DO PRODUTO

O custo do produto é composto pela contribuição do Pecúlio e a contribuição do Seguro de Acidentes Pessoais, este valor total deverá ser pago pelo Participante/Segurado mensalmente.

Como devo calcular o valor do benefício e da contribuição contratada?

Na Tabela abaixo encontre, na coluna da Taxa do Pecúlio, a taxa correspondente a sua idade e multiplique pelo valor do benefício desejado. Para o cálculo do valor do Seguro, multiplique o valor do benefício desejado, pela taxa encontrada na coluna de Taxa do Seguro c/ IOF.

Exemplo: considerando a idade de adesão ao plano de 41 Anos

Benefício do Pecúlio Individual por Morte = R\$ 500.000,00

Benefício do Seguro de Morte por Acidente = R\$ 500,000,00

Contribuição = Benefício x Taxa

Contribuição do Pecúlio = R\$ 500.000,00 x 0,000391 = R\$ 195,50

Contribuição do Seguro de Morte Acidental = R\$ 500.000,00 x 0,00012246 = R\$ 61,23

Contribuição total = R\$195,50 (Pecúlio) + R\$61,23 (Seguro por Morte Acidental) = R\$ 256,73

TABELA DE TAXAS MENSAIS

| Idade | Taxa do Pecúlio % | Taxa do Seguro c/ IOF* % | Taxa total Nova % | Idade | Taxa do Pecúlio % | Taxa do Seguro c/ IOF* % | Taxa total Nova % |
|-------|-------------------|--------------------------|-------------------|-------|-------------------|--------------------------|-------------------|
| | | | | 46 | 0,000585 | 0,00012246 | 0,00070746 |
| | | | | 47 | 0,000633 | 0,00012246 | 0,00075546 |
| | | | | 48 | 0,000683 | 0,00012246 | 0,00080546 |
| 14 | 0,000137 | 0,00012246 | 0,00025946 | 49 | 0,000739 | 0,00012246 | 0,00086146 |
| 15 | 0,000158 | 0,00012246 | 0,00028046 | 50 | 0,000799 | 0,00012246 | 0,00092146 |
| 16 | 0,000179 | 0,00012246 | 0,00030146 | 51 | 0,000869 | 0,00012246 | 0,00099146 |
| 17 | 0,000198 | 0,00012246 | 0,00032046 | 52 | 0,000948 | 0,00012246 | 0,00107046 |
| 18 | 0,000211 | 0,00012246 | 0,00033346 | 53 | 0,001038 | 0,00012246 | 0,00116046 |
| 19 | 0,000221 | 0,00012246 | 0,00034346 | 54 | 0,001140 | 0,00012246 | 0,00126246 |
| 20 | 0,000226 | 0,00012246 | 0,00034846 | 55 | 0,001249 | 0,00012246 | 0,00137146 |
| 21 | 0,000227 | 0,00012246 | 0,00034946 | 56 | 0,001367 | 0,00012246 | 0,00148946 |
| 22 | 0,000225 | 0,00012246 | 0,00034746 | 57 | 0,001491 | 0,00012246 | 0,00161346 |
| 23 | 0,000221 | 0,00012246 | 0,00034346 | 58 | 0,001623 | 0,00012246 | 0,00174546 |
| 24 | 0,000216 | 0,00012246 | 0,00033846 | 59 | 0,001765 | 0,00012246 | 0,00188746 |
| 25 | 0,000210 | 0,00012246 | 0,00033246 | 60 | 0,001923 | 0,00012246 | 0,00204546 |
| 26 | 0,000206 | 0,00012246 | 0,00032846 | 61 | 0,002098 | 0,00012246 | 0,00222046 |
| 27 | 0,000203 | 0,00012246 | 0,00032546 | 62 | 0,002298 | 0,00012246 | 0,00242046 |
| 28 | 0,000202 | 0,00012246 | 0,00032446 | 63 | 0,002524 | 0,00012246 | 0,00264646 |
| 29 | 0,000203 | 0,00012246 | 0,00032546 | 64 | 0,002775 | 0,00012246 | 0,00289746 |
| 30 | 0,000206 | 0,00012246 | 0,00032846 | 65 | 0,003052 | 0,00012246 | 0,00317446 |
| 31 | 0,000211 | 0,00012246 | 0,00033346 | 66 | 0,003347 | 0,00012246 | 0,00346946 |
| 32 | 0,000217 | 0,00012246 | 0,00033946 | 67 | 0,003663 | 0,00012246 | 0,00378546 |
| 33 | 0,000227 | 0,00012246 | 0,00034946 | 68 | 0,003999 | 0,00012246 | 0,00412146 |

| | | | | | | | |
|----|----------|------------|------------|----|----------|------------|------------|
| 34 | 0,000238 | 0,00012246 | 0,00036046 | 69 | 0,004364 | 0,00012246 | 0,00448646 |
| 35 | 0,000251 | 0,00012246 | 0,00037346 | 70 | 0,004774 | 0,00012246 | 0,00489646 |
| 36 | 0,000266 | 0,00012246 | 0,00038846 | 71 | 0,005241 | 0,00012246 | 0,00536346 |
| 37 | 0,000285 | 0,00012246 | 0,00040746 | 72 | 0,005779 | 0,00012246 | 0,00590146 |
| 38 | 0,000307 | 0,00012246 | 0,00042946 | 73 | 0,006398 | 0,00012246 | 0,00652046 |
| 39 | 0,000332 | 0,00012246 | 0,00045446 | 74 | 0,007091 | 0,00012246 | 0,00721346 |
| 40 | 0,000359 | 0,00012246 | 0,00048146 | 75 | 0,007843 | 0,00012246 | 0,00796546 |
| 41 | 0,000391 | 0,00012246 | 0,00051346 | 76 | 0,008643 | 0,00012246 | 0,00876546 |
| 42 | 0,000423 | 0,00012246 | 0,00054546 | 77 | 0,009479 | 0,00012246 | 0,00960146 |
| 43 | 0,000460 | 0,00012246 | 0,00058246 | 78 | 0,010345 | 0,00012246 | 0,01046746 |
| 44 | 0,000498 | 0,00012246 | 0,00062046 | 79 | 0,011264 | 0,00012246 | 0,01138646 |
| 45 | 0,000541 | 0,00012246 | 0,00066346 | 80 | 0,012272 | 0,00012246 | 0,01239446 |

*O IOF é de 0,38% conforme legislação vigente.

Como faço para aumentar o valor do benefício?

Você deverá enviar à CAPEMISA uma carta solicitando o aumento do benefício. A CAPEMISA analisará o pedido e, caso aceito, enviará o documento de endosso¹⁵ com os valores dos acréscimos na contribuição e no benefício.

¹⁵Endosso: documento emitido pela CAPEMISA, por intermédio do qual são alterados dados e condições do contrato de comum acordo com o Participante/Segurado.

PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

O Participante/Segurado deverá efetuar o pagamento de suas contribuições mensalmente por meio de débito em conta, carnê ou consignação.

O que faço se eu não receber o carnê para pagamento?

Entre em contato com a Central de Relacionamento da CAPEMISA, via 0800 723 3030.

O que faço se não for consignado em folha de pagamento ou debitado da conta-corrente?

Para os casos em que a forma de pagamento for consignada, e não houver margem para aquele desconto, o débito será efetuado automaticamente da sua conta-corrente. Para os casos em que a forma de pagamento for débito em conta-corrente, e não houver saldo para o débito, será enviado um boleto avulso para efetuar o pagamento.

ATUALIZAÇÃO

Os valores da contribuição e do benefício serão atualizados anualmente, no mês de fevereiro, pelo IPC da FGV acumulado nos 12 meses que antecedem o mês de janeiro. Além da atualização monetária, o valor da contribuição sofrerá um reajuste anual no mês de aniversário do Participante/Segurado, em decorrência de sua mudança de idade.

Haverá atualização monetária neste produto?

Sim. Os valores do benefício e das contribuições sofrerão atualização conforme descrito acima e na cláusula “Da Atualização” do Regulamento.

CONDIÇÕES DE INGRESSO

A inscrição do Participante/Segurado é realizada por meio da Proposta de Inscrição Individual, devendo o proponente, além de assinar, preencher todos os campos aplicáveis do formulário próprio, indicando seu(s) Beneficiário(s) e o percentual de participação de cada um no benefício.

A partir da data de protocolo da Proposta de Inscrição, sua aceitação se dará automaticamente, caso não haja manifestação em contrário por parte da CAPEMISA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Esse prazo poderá ser suspenso nos casos em que seja necessária a requisição de outros documentos ou dados para análise do risco.

Qual é o limite de idade para ingresso?

A idade mínima para ingresso é de 14 anos e a máxima é de 80 anos, na data de assinatura da Proposta de Inscrição.

PRAZO DE TOLERÂNCIA¹⁶ E REABILITAÇÃO CANCELAMENTO E PERDA DE DIREITO AO BENEFÍCIO

No caso de ocorrência do evento gerador durante o período de até 90 (noventa) dias de atraso das contribuições, o benefício será pago, deduzido das contribuições devidas, acrescidas de juros moratórios iguais a 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária de acordo com o índice adotado no Regulamento.

No caso de ocorrência do evento gerador em mês cuja contribuição não houver sido paga em virtude do vencimento postergado, o eventual pagamento de benefício será pago deduzindo-se as contribuições devidas e em aberto referentes ao risco decorrido.

Após 90 (noventa) dias do vencimento da contribuição devida e não paga, o contrato será cancelado, sem que seja devido ao Participante/Segurado ou ao(s) seu(s) Beneficiário(s) o recebimento proporcional de qualquer benefício ou as contribuições já pagas. O Participante/Segurado será notificado pela CAPEMISA com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias antes do término do prazo mencionado, por correspondência, advertindo-o quanto à necessidade da quitação das contribuições em atraso, sob pena de cancelamento do contrato.

Se o Participante/Segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta de Inscrição ou na mensuração da contribuição, perderá o direito ao benefício contratado, além de ficar obrigado à contribuição vencida.

¹⁶Prazo de tolerância: *corresponde ao período máximo, em que ainda há cobertura, que antecede o cancelamento do Pecúlio em razão da inadimplência (não pagamento) do Participante/Segurado.*

Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do Participante/Segurado, a CAPEMISA terá direito a resolver o contrato, ou a cobrar, mesmo após a ocorrência do evento gerador, a diferença da contribuição.

Não será concedido o benefício de Pecúlio Individual por Morte quando o evento gerador ocorrer em consequência de doença, lesão ou sequelas preexistentes à contratação do Pecúlio, não declaradas na Proposta de Inscrição e comprovadamente de conhecimento do Participante/Segurado.

Posso cancelar meu VIP Mais por qualquer motivo? Como devo Proceder?

Sim. O cancelamento a pedido pode ocorrer a qualquer momento, basta entrar em contato com a Central de Relacionamento CAPEMISA 0800 723 30 30, disponível 24h por dia, 7 dias por semana.

Se eu deixar de pagar uma contribuição, posso reabilitar a cobertura?

A qualquer momento, antes do término do prazo de tolerância, o Participante/Segurado poderá reabilitar a cobertura efetuando o pagamento das contribuições em atraso, acrescidas de juros moratórios iguais a 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária de acordo com o índice adotado no Regulamento.

Em quais casos o Certificado é cancelado?

- Por falsa declaração ou omissão na declaração feita na Proposta de Inscrição.
- Por atraso no pagamento das contribuições, por prazo superior a 90 (noventa) dias.
- A pedido ou.
- Em caso de óbito do Participante/Segurado.

Pode haver perda de direito à indenização mesmo estando com os prêmios em dia?

Sim.

Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?

- Se fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da contribuição.
- Se agravar intencionalmente o risco.
- Se deixar de comunicar imediatamente à Seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto.
- Quando o sinistro decorrer de dolo do Segurado, má fé, fraude e/ou simulação.
- Se por qualquer meio ilícito, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou majorar a indenização, o Segurado, seus propostos ou seu(s) Beneficiário(s) procurar(em) obter benefícios.

O VIP Mais é reabilitado automaticamente após a regularização dos pagamentos ou eu tenho que fazer um comunicado formal além dos pagamentos?

O Seguro será reabilitado automaticamente após a regularização do pagamento, se este for efetuado dentro do prazo de tolerância.

Se ocorrer um sinistro e os pagamentos das contribuições não estiverem em dia, eu estarei coberto?

Se estiver dentro do prazo de tolerância, haverá cobertura para os sinistros, e o valor dos prêmios devidos serão descontados da indenização a ser paga.

BENEFICIÁRIO(S)¹⁴

O(s) Beneficiário(s) é(são) aquele(s) informado(s) pelo Participante/Segurado à CAPEMISA no momento do preenchimento da Proposta de Inscrição ou posteriormente por meio de correspondência ou formulário próprio devidamente datado e assinado pelo Participante/Segurado.

Na ausência de indicação, o(s) Beneficiário(s) será(ão) definido(s) pela legislação vigente na data da ocorrência do evento gerador. Caso um ou mais Beneficiários venham a falecer antes do Participante/Segurado, o benefício será redistribuído entre os remanescentes, em partes proporcionais, observado o percentual indicado de participação de cada um.

REGULAÇÃO DE SINISTRO E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Para habilitação ao recebimento do benefício, o(s) Beneficiário(s) deverá(ão) apresentar a documentação prevista na cláusula "Do Benefício" do Regulamento.

O benefício será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento de toda a documentação. Esse prazo será suspenso no caso de solicitação de nova documentação, em caso de dúvida justificada para comprovação da ocorrência do evento gerador ou habilitação do(s) Beneficiário(s).

Em caso de dúvida justificada quanto ao pagamento da contribuição antes da ocorrência do evento gerador, a CAPEMISA poderá solicitar do(s) Beneficiário(s) comprovante de quitação da contribuição.

Como solicitar o pagamento do benefício?

Logo após a ocorrência do evento gerador, o(s) Beneficiário(s) deverá(ão) entrar em contato, o mais rápido possível, com a nossa Central de Relacionamento, que o(s) auxiliará(ão) nos procedimentos.

Quais os documentos necessários em caso de sinistro?

O(s) Beneficiário(s) deverá(ao) apresentar à Seguradora o formulário de Aviso de Sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do Segurado e/ou Beneficiário(s), de acordo com a relação constante nas Condições Gerais. A Central de Relacionamento também está preparada para informar quais documentos são necessários para a regulação do sinistro.

Como será pago o benefício em caso de sinistro?

O benefício será pago de forma única por meio de depósito em conta corrente ao(s) Beneficiário(s) indicado(s) no caso de morte do Segurado.

O valor da indenização entra em inventário?

Não. O benefício não está sujeito às dívidas do Participante/Segurado nem se considera herança para todos os efeitos de direito.

Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?

Não. O valor do benefício é livre de Imposto de Renda e não entra em inventário nos termos da legislação específica vigente. Quaisquer eventuais alterações legislativas, deverão ser acompanhadas pela Seguradora.

CARREGAMENTO

O carregamento será de 30% (trinta por cento) sobre o valor das contribuições, em face das despesas administrativas e de comercialização.

O que é carregamento?

Importância resultante da aplicação de percentual sobre o valor das contribuições pagas, destinada a atender as despesas administrativas e de comercialização.



CAPEMISA

SEGURADORA

AS PESSOAS SEGURAS SÃO MAIS FELIZES.

Central de Relacionamento CAPEMISA: 0800 723 3030 | Ouvidoria: 0800 707 4936

Atendimento ao Deficiente Auditivo e/ou de Fala: 0800 723 4030

www.capemisa.com.br